



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2019

Dispõe sobre instruções de segurança e saúde no trabalho para os profissionais da Guarda Municipal do Recife.

Art. 1º Ficam instauradas instruções de segurança e saúde no trabalho para os profissionais da Guarda Municipal do Recife.

Art. 2º A promoção das instruções de segurança e saúde no trabalho instaurada por esta Lei tem como objetivos:

I - atuar preventivamente em relação aos acidentes ou doenças decorrentes dos processos laborais, por meio de mapeamento de riscos referentes à atividade;

II - aperfeiçoar e sistematizar os conhecimentos epidemiológicos de doenças ocupacionais entre profissionais de segurança pública;

III - atenuar os riscos e danos à saúde e à segurança;

IV - realizar o levantamento das condições de trabalho da Guarda Municipal do Recife, com o intuito de evitar acidentes que possam incapacitar total ou parcialmente o trabalhador e evitar sua morte prematura;

V - realizar eventos de sensibilização, palestras e inclusão de disciplinas nos cursos regulares das instituições, em que sejam abordados temas de segurança, saúde e higiene.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

VI - aplicar medidas práticas e efetivas para o enfrentamento do racismo nas instituições de segurança pública, combatendo e punindo qualquer tipo de preconceito;

VII - combater qualquer tipo de discriminação;

VIII - implementar medidas de acessibilidade e empregabilidade das pessoas com deficiência, assegurando a reserva constitucional de vagas nos concursos públicos.

Art. 3º São objetos de atenção especial das instruções de segurança e saúde no trabalho:

I - as jornadas de trabalho;

II - a proteção à maternidade;

III - o trabalho noturno;

IV - os equipamentos de proteção individual;

V - o trabalho em ambiente de risco e/ou insalubre;

VI - a higiene de alojamentos, banheiros e unidades de conforto e descanso para os servidores; e

VII - a segurança no processo de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

Art. 4º O resultado do mapeamento previsto no inciso I do art. 2º ensejará a realização de um programa de prevenção de riscos ambientais, com a implantação de medidas de controle e monitoramento desses.

Art. 5º Fica garantida a disponibilização de equipamentos de proteção individual aos profissionais de segurança pública, em qualidade e quantidade adequadas para o pleno exercício da função.

Parágrafo único. A disponibilização do equipamento de proteção individual deve ser acompanhada de treinamento e formação adequados para o uso correto desse, buscando prevenir as consequências de seu uso continuado e outras doenças profissionais ocasionadas por esforço repetitivo.

Art. 6º Devem ser fornecidos às profissionais femininas gestantes e/ou lactantes instalações físicas e equipamentos individuais, considerando suas necessidades.

Art. 7º Os veículos utilizados no exercício da profissão e as instalações devem possuir adequação, manutenção e permanente renovação, no que diz respeito:

I - às condições de segurança;

II - à higiene;

III - à saúde; e

IV - ao ambiente de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

Art. 8º No que concerne à saúde dos profissionais de que trata esta Lei, devem ser observados:

I - o acesso ao atendimento em saúde mental, proporcionando o enfrentamento de:

- a) depressão;
- b) estresse; e
- c) outras alterações psíquicas;

II - a realização de avaliação periódica em saúde multidisciplinar, considerando as especificidades das atividades realizadas por cada profissional, incluindo exames clínicos e laboratoriais;

III - a realização de políticas de prevenção, apoio e tratamento:

- a) do alcoolismo;
- b) do tabagismo; e
- c) de outras formas de dependência química.

IV - a criação de programas de prevenção ao suicídio que proporcionem:

- a) atendimento psiquiátrico;
- b) núcleos terapêuticos de apoio; e



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

c) divulgação de informações sobre o assunto;

V - o estímulo à prática periódica de exercícios físicos, permitindo o cômputo de horas de atividade física como parte da jornada semanal de trabalho; e

VI - a criação de cartilhas que incentivem a reeducação alimentar, com o objetivo de diminuir as condições de risco à saúde.

Art. 9º Caso ocorram a reabilitação e a reintegração dos servidores de que trata esta Lei, devem ser adotadas como medidas:

I - a promoção de reabilitação e a reintegração dos profissionais ao trabalho, em casos de lesões, traumas, deficiências ou doenças ocupacionais, em decorrência do exercício de suas atividades;

II - a disponibilização de mecanismos que possam readaptar os profissionais e deslocá-los para novas funções ou postos de trabalho, como alternativa ao afastamento definitivo e à inatividade, em decorrência de acidentes de trabalho, ferimentos ou sequelas.

Art. 10. Para que possam ser asseguradas a dignidade e a segurança no trabalho, devem ser observadas as seguintes orientações:

I - cessar todas as formas de punição, envolvendo maus-tratos, tratamento cruel, desumano ou degradante contra os servidores da Guarda Municipal do Recife, tanto no cotidiano funcional como em atividades de formação e treinamento;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

II - combater o assédio sexual e moral nas instituições, veiculando campanhas internas de educação e garantindo canais para o recebimento e a apuração de denúncias;

III - garantir que todos os atos decisórios de superiores hierárquicos dispendo sobre punições, escalas, lotação e transferências sejam devidamente motivados, fundamentados e publicados; e

IV - regulamentar a jornada de trabalho dos servidores da Guarda Municipal do Recife, garantindo o exercício do direito à convivência familiar e comunitária.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 8 de agosto de 2019.

Missionária Michele Collins
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

JUSTIFICATIVA

A Guarda Municipal do Recife é uma das principais ferramentas na segurança da nossa capital. Foi criada com o objetivo de fazer a proteção do patrimônio e dos bens públicos. Porém, com a crescente demanda, sua atuação foi expandida.

O objetivo do presente Projeto é determinar normas de saúde e de segurança no trabalho para os guardas municipais do Recife. É imprescindível a implementação de ações e incentivos voltados para a melhoria das condições laborais desse importante segmento.

A previsão orçamentária visando à execução desta Lei poderia ser incluída na Secretaria de Segurança Urbana, especificamente no Programa GESTÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA PACTO PELA VIDA DO RECIFE.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 8 de agosto de 2019.

Missionária Michele Collins
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins
